



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**



**LEI N.º 085/2001**  
**03/ 08 / 2001**

Publicado no Jornal <u>DE BELTZÃO</u>
Exemplar N.º <u>2-061</u>
Data <u>10   08   2001</u>

**SÚMULA: Retifica o nome do proprietário do imóvel rural especificado no artigo 1º da Lei Municipal n.º 042/2000, de 30.05.2000 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica retificado o nome do proprietário do imóvel rural, especificado no artigo 1º da Lei Municipal n.º 042/2000, de 30.05.2000, localizado na Linha São Roque, neste Município, com 1,5 alqueires, parte da Colônia 38, Bloco A, da Fazenda São Jorge, registro anterior: R-1-M - n.º 15.614, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho-Pr. onde se lê: Leonido Einsfeld, leia-se **ANTONIO AURELIO LORENSETTI**, em virtude de que o Sr Leonido Einsfeld é apenas o procurador do proprietário.

**Art. 2º**- A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2001.

  
Luis Ramundo Corti  
Prefeito Municipal